



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 272/60, de 23 de novembro de 1960.

Dispõe sobre abate de gado no
matadouro.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A taxa sobre o serviço do matadouro, a que se refere o artigo 109, item X, do Código Tributário deste município (Decreto nº 102, de 18/11/1935), passa a ser cobrada de acordo com a seguinte tabela:

a) Gado Bovino:

até 100 quilos peso, por cabeça	Cr\$100,00
---------------------------------	------------

de mais de 100 quilos, por cabeça	Cr\$150,00
-----------------------------------	------------

b) Gado suíno, por cabeça Cr\$ 80,00

c) Gado caprino ou lanígero, por cabeça Cr\$ 50,00

Parágrafo único: - Além da taxa de abate a que se refere este artigo, será cobrada a taxa de transporte a cargo da Prefeitura, que incidirá à razão de Cr\$0,50 (cinquenta centavos) por quilo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Manhumirim - MG, 23 de novembro de 1960.

Vicente Estevam Teixeira

Prefeito Municipal